

REGULAMENTO INTERNO INCUBADORA COM.ESTRELA

Artigo 1 - Introdução

1.1 Este regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos que regem a operação e o uso das instalações da Incubadora COM.ESTRELA, bem como as relações entre a incubadora, as startups incubadas e os seus empreendedores.

Artigo 2 - Objetivos

2.1 A Incubadora COM.ESTRELA tem como principais objetivos:

- Dotar a região das Beiras e Serra da Estrela de empreendedores e empresas com pensamento disruptivo;
- Promover a captação de novos empreendedores para o interior, bem como de trabalhadores remotos;
- Descentralizar o posto de trabalho;
- Criar sinergias entre empreendedores e empresas e possibilitar a partilha de conhecimentos e experiências;
- Atrair investimento para a Região e dinamizar o tecido empresarial;
- Incentivar a fixação de jovens na região de implementação, através da dinamização da região;
- Disponibilizar um espaço que facilite e apoie as empresas e empreendedores a atingirem novas posições de mercado.

Artigo 3 - Requisitos de Admissão

3.1 Para ser admitido na Incubadora COM.ESTRELA, as startups e empreendedores devem atender aos critérios estabelecidos pela incubadora. Esses critérios podem incluir, mas não se limitar a:

- a) Apresentação de um plano de negócios.
- b) Relevância do projeto para a região da Serra da Estrela.
- c) Viabilidade técnica e financeira.

Artigo 4 - Direitos e Deveres dos Incubados

4.1 Os incubados da Incubadora COM.ESTRELA têm direito a:

- a) Utilizar as instalações compartilhadas da incubadora, mediante consulta e de acordo com o estipulado nas modalidades previstas pela incubadora;
- b) Acesso a orientação técnica e consultoria especializada, de acordo com a fase do projeto que se insere;
- c) Participar de eventos e programas de capacitação promovidos pela incubadora.

4.2 Os incubados também têm o dever de:

- a) Cumprir as normas de segurança e regulamentos da incubadora.
- b) Manter atualizados os relatórios e informações solicitadas pela administração.
- c) Contribuir para um ambiente colaborativo e de respeito mútuo entre os incubados.

Artigo 5 - Uso das Instalações

5.1 As instalações da incubadora devem ser utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao desenvolvimento do negócio incubado.

5.2 É proibido o uso das instalações para atividades ilegais, imorais ou que possam prejudicar a imagem da incubadora.

Artigo 6 - Disposições Finais

6.1 Este regulamento poderá ser revisado e atualizado pela incubadora, a qualquer momento, de acordo com as necessidades e circunstâncias.

Seia, 07 de julho de 2023